



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº. 080/2018
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CREATIVE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.022.996/0001-50, estabelecida na Rua Tupis, nº 457, sala 803, Centro – CEP 30.190-60, município de Belo Horizonte / MG, representada por Euomar São José, brasileiro, casado, representante comercial, carteira de identidade nº. M-4.015.544, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 739.606.086-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte / Minas Gerais, na Rua Bicas, nº 36, apto 302, bairro Sagrada Família.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 011/2018**, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOLICITAÇÃO Nº 1124

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	02	UN	COMPUTADOR, COM MOUSE E TECLADO CONTENDO SE SEGUINTES CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: • CPU INTEL CORE I3 • COM WIDE TECLADO USB; • MOUSE USB; • MEMÓRIA RAM 8GB; • HD 500 GB, • HDMI WIFI; • MONITOR LED 18”; • BIVOLT; • COR PRETO; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 7; • GARANTIA 12 MESES	BRAZILPC Modelo Rio	1.829,00	3.658,00

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO Nº 027

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	
01	04	UN	COMPUTADOR, COM MOUSE E TECLADO, CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: • CPU INTEL CORE I5	BRAZILPC Modelo Rio	1.885,00	7.540,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			• COM WIDE TECLADO USB, • MOUSE USB, • MEMÓRIA RAM 8GB, • HD 500 GB, • HDMI WIFI, • MONITOR LED 18" • COR PRETO • BIVOLT			
--	--	--	--	--	--	--

TODOS OS PRODUTOS QUE NÃO FOREM BIVOLT DEVERÃO SER 220 V, NÃO SERÃO ACEITOS DE OUTRA CONFIGURAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos Equipamentos de Informática, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregues pelo total do lote, sendo a entrega em até 15 (quinze) dias, após a Autorização de fornecimento, **diretamente nas Secretarias solicitantes**, endereços conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 11.198,00** (onze mil cento e noventa e oito reais), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.244.1325

Projeto/Atividade: 2.126

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.1457

Código Reduzido: 000723

Nº do Bloqueio: 126/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000215

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social** pela Servidora **Lilian Renata Machado de Almeida**, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, pelo servidor **Diego Tavares Sena**.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos objetos.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 09 de julho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CREATIVE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

ANICIA LEITES ROCHA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIANNITA SOUZA FORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Lilian Renata Machado de Almeida
Fiscalizador/Matrícula nº _____

Diego Tavares Sena
Fiscalizador/Matrícula nº _____

Testemunhas:

1) _____
Matrícula/CPF:

2) _____
Matrícula/CPF:

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
OAB/RS: 112.467